



JORNAL OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução n.º 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 22 DE OUTUBRO DE 2014 - EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PRESIDENTE
PRIMEIRA SECRETARIA - MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 005 /2014 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova Relatório da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução nº 003/2014, prorrogada pela Resolução nº 004/22014, nos termos da Lei 10.679/2003, e determina a remessa de cópias integrais dos trabalhos ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos competentes, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO- CEI, na pessoa de seu presidente o vereador Luiz Fernando de Barros Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, encaminha para apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito- CEI, discutido em plenário, da conta da prática de inúmeros delitos praticados em desfavor do erário, ordenação e deliberação de diárias para o ex-presidente da Câmara, vereador Cícero Bernardo Cezar, gestão 2011, sendo necessário a apuração de tal crime pela Justiça.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos competentes, deve ser cientificado dos trabalhos, para as devidas providências, inclusive, opinando acerca do pedido de responsabilidade civil e criminal do indiciado, culpado e infrator e cometimento ilícitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o texto final descrito no Relatório Final da CEI descrita a ementa desta, e determina a remessa imediata de cópias integrais da documentação que compõe os autos do processo formulado nesta CEI ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos competentes, para as devidas providências cabíveis.

Art. 2º Determina a remessa de cópias do RELATÓRIO FINAL DA CEI para os órgãos e instituições, informando quando da abertura dos trabalhos da mesma.

Art. 3º Apresente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 2014.

Antônio de Pádua Teodózio do Carmo
Vereador –Presidente da Câmara Cacimbas-PB